



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI

CEP 37.447 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI NÚMERO 381

" AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À FAZER DOAÇÃO DE TERRENO
E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

A Câmara Municipal de Minduri, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art.1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer doação do " Jazigo Perpétuo " no Cemitério Municipal desta cidade, à família do ex - servidor Municipal JOSÉ LUIZ COIMBRA.

Art.2º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto a todas as autoridades e a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

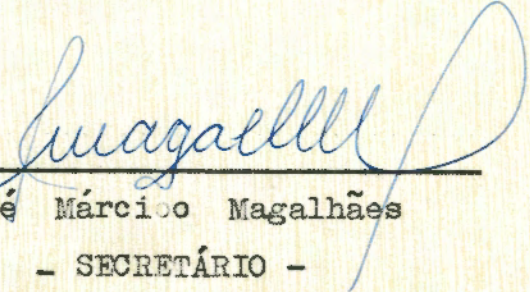
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI, 30 DE AGOSTO DE 1985.



Maria Amélia Teixeira Paulsen

- PREFEITO MUNICIPAL -

Registrada e Publicada
nesta Secretaria em 30
de Agosto de 1985.



José Márcio Magalhães

- SECRETÁRIO -